



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 26/2021

Sumário: Retifica lapso do Acórdão n.º 758/20.

Processo n.º 864/20

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional

Torna-se necessário retificar um lapso constante da página 14 do texto do acórdão.

Aí se escreve que o montante da coima aplicada ao PPD/PSD e ao CDS/PP é no montante de «€4686,00, equivalente a 11 (onze) SMN de 2008», a cada um dos partidos.

Ora, a verdade é que, como se escreve na Decisão na p.15, tal coima é no montante de «€5112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008», a cada um dos partidos.

Há de, pois, corrigir-se a p. 14, fazendo dela constar que a coima aplicada a cada um dos partidos é no montante de €5112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008.

Atesto o voto de conformidade dos restantes membros do Plenário, Conselheiro Presidente *Manuel da Costa Andrade* e Conselheiros *José António Teles Pereira* e *Lino Rodrigues Ribeiro*, nos termos no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio. *João Pedro Caupers*

Lisboa, 13 de janeiro de 2021. — *João Pedro Caupers* — *Pedro Machete* — *Fernando Vaz Ventura* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *Gonçalo Almeida Ribeiro* — *Joana Fernandes Costa* — *Mariana Canotilho* — *José João Abrantes* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *Assunção Raimundo*.

313950017